



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1241/88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, e de acordo com o § 4º do Artigo 50, da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973 (Lei Orgânica dos Municípios), sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dentro dos Programas do PRODURB-PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO e do FAS-FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de acordo com as normas do Órgão, financiamento até 450.000 OTN's, equivalentes nesta data a Cz\$ 1.076.427.000,00 (hum bilhão, setenta e seis milhões quatrocentos e vinte e sete mil cruzados).

Parágrafo Único - Os recursos oriundos das operações referidas neste artigo serão aplicados na recuperação e/ou implantação de infra estrutura urbana do Município em projetos e programas destinados a população de baixa renda.

Art. 2º - Para garantia do principal, juros e demais encargos financeiros decorrentes do empréstimo de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM e/ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e ou outras disponíveis durante o prazo de vigência dos contratos de financiamento autorizados por esta Lei.

.../



Prefeitura Municipal da Serra

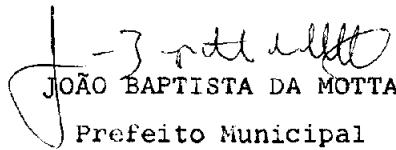
LEI Nº 1241/88-fls.2

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotação suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atender, no próximo exercício, as despesas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 de setembro de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal